

10 de agosto de 2018

Nº 585 - R\$ 0,50

Operação do Ibama alerta proprietários rurais sobre proibição de desmatamento

Com o objetivo de aumentar os índices de preservação da floresta amazônica, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) implementou neste ano um novo modelo de fiscalização ambiental com a Operação Panóptico.

Pág 20

Coordenadoria do Meio Ambiente resgata ave em situação vulnerável em Cabo Frio

Uma Fragata Magnificens ou Fragata Majestosa ou Fragata Magnífica, popularmente conhecida como Tesourão, foi resgatada na manhã desta terça-feira (7) por fiscais da Coordenadoria de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Pág 02

Ligue 180 recebeu mais de 72 mil denúncias de violência contra mulheres no primeiro semestre

Canal para denúncias de violência contra a mulher, o Ligue 180 recebeu 72.839 queixas apenas no primeiro semestre deste ano. Divulgado nesta terça-feira (7) pelo Ministério dos Direitos Humanos (MDH), o balanço engloba violência psicológica, cárcere privado, homicídio e outros crimes.

Pág 20

Levantamento vai mapear índice de infestação do Aedes aegypti em Macaé

Agentes de combate a endemias do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), da Secretaria de Saúde, iniciaram nesta semana o Levantamento Rápido de Índice para o Aedes aegypti (LIRAA) em todos os bairros da área urbana e Região Serrana.

Pág 20

Prefeitura de Araruama entrega a quarta Policlínica Municipal

Prefeitura Municipal de Araruama



Com o intuito de oferecer à população araruamense uma saúde de referência, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará, no dia 12 agosto, às 10 horas, a entrega da quarta Policlínica Municipal, desta vez, no distrito de Morro Grande.

A Unidade de Saúde contará com as seguintes especialidades: cardiologia, pediatria, fisioterapia, dentista e Espaço da Mulher (coleta de preventivo). A Policlínica terá ainda sala de curativos, farmácia, sala de vacinação, entre outros.

Pág 20

Parque Atalaia recebeu 1.860 visitantes só esse ano

Foto: Arquivo Secom



No primeiro semestre deste ano, 1.860 pessoas foram ao Parque Atalaia, em Macaé. Visitantes e turistas têm curtido o local, rico em fauna e flora. Além de aproveitar o contato com a natureza, o espaço tem sido utilizado para programações como oficinas de meditação, músicas, terapias, gincanas ecológicas, visitas de ciclistas, além de aulas de campo de várias faculdades.

- Neste ano, houve aumento significativo da visitação nos fins de semana - conta o coordenador do Parque Atalaia, o biólogo Alexandre Bezerra.

Pág 02

Lagoa de Araruama ficará em período de defeso até 31 de outubro

Foto: Gustavo Garcia/G1



Com o objetivo de preservar espécies de peixes e crustáceos que estão em reprodução, além de minimizar impactos ambientais, teve início no último dia 1º de agosto o período do defeso na Lagoa de Araruama. Esta medida proíbe qualquer tipo de atividade pesqueira na referida lagoa, até o dia 31 de outubro.

Durante esses três meses, toda a extensão da lagoa será monitorada por patrulhas da Guarda Civil, Ambiental e agentes da Unidade de Polícia Ambiental (UPAM), com a finalidade de fiscalizar o uso de redes de arrasto, varas de pesca e embarcações.

Pág 02

Lagoa de Araruama ficará em período de defeso até 31 de outubro

Com o objetivo de preservar espécies de peixes e crustáceos que estão em reprodução, além de minimizar impactos ambientais, teve início no último dia 1º de agosto o período do defeso na Lagoa de Araruama. Esta medida proíbe qualquer tipo de atividade pesqueira na referida lagoa, até o dia 31 de outubro.

Durante esses três meses, toda a extensão da lagoa será monitorada por patrulhas da Guarda Civil, Ambiental e agentes da Unidade de Polícia Ambiental (UPAM), com a finalidade de fiscalizar o uso

de redes de arrasto, varas de pesca e embarcações.

Os pescadores, aqueles que vivem da pesca no município e estão cadastrados no Ministério da Pesca e Agricultura, receberão o seguro-defeso, uma quantia no valor de um salário mínimo, que é liberada através do Ministério do Trabalho e Emprego durante todo o período do defeso.

É importante frisar que quem for flagrado infringindo as regras poderá receber penalidades que vão de multas até a perda do pescado ou do equipamento de pesca.

Inscrições abertas para o 1º Bike Tur Tamoios

O Segundo Distrito de Cabo Frio vai receber o 1º Bike Tur Tamoios. O evento é um passeio ciclístico voltado para a família e será realizado no domingo, dia 19 de agosto, com início às 10h. A atividade é uma realização da Prefeitura de Cabo Frio, através da Secretaria de Turismo e vai arrecadar alimentos e itens de higiene, que serão doados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tamoios.

Para participar, o interessado precisa realizar a inscrição, que pode ser feita na sala da Secretaria

de Turismo, no Centro Administrativo, sala 2, bloco B, das 9h às 17h, até o dia 17 de agosto, ou na loja CycleStar, que fica na Avenida Independência, em frente ao Posto BR de Aquárius. No ato da inscrição, o interessado deve levar dois quilos de alimentos não perecíveis ou itens de higiene pessoal e limpeza. Todo o material arrecadado será doado para a APAE de Tamoios.

O trajeto será do Ginásio Poliesportivo João Augusto Teixeira Silva, em Aquárius, até Unamar, pela Avenida Independência. O percurso

será de ida e volta. De acordo com o Superintendente de Eventos de Tamoios, Marcelinho Lamenha, o passeio é para promover a integração das famílias do Segundo Distrito.

“A ideia é proporcionar um agradável passeio em família. Além disso, quem participar estará ajudando a instituição APAE da nossa cidade, que muito precisa da nossa ajuda”, conta ele. O passeio vai contar ainda com sorteio de uma bicicleta, dentre outros prêmios para os participantes.

cabofrio.rj.gov.br

Parque Atalaia recebeu 1.860 visitantes só esse ano

No primeiro semestre deste ano, 1.860 pessoas foram ao Parque Atalaia, em Macaé. Visitantes e turistas têm curtido o local, rico em fauna e flora. Além de aproveitar o contato com a natureza, o espaço tem sido utilizado para programações como oficinas de meditação, músicas, terapias, gincanas ecológicas, visitas de ciclistas, além de aulas de campo de várias faculdades.

- Neste ano, houve aumento significativo da visitação nos fins de semana - conta o coordenador do

Parque Atalaia, o biólogo Alexandre Bezerra. Segundo ele, no primeiro semestre, atividades como acampamentos, trilhas, piqueniques familiares e pesquisas científicas fizeram parte da rotina do parque.

Em 2018, pesquisadores da Universidade de Stavanger (Noruega) também estiveram nas dependências do parque. Ainda houve visitação de escolas, além de eventos promovidos pelo projeto Mãe Orgânica, como oficina de pintura com pigmentos naturais.

O Parque Atalaia está localizado na Estrada para Córrego do Ouro, a 27 quilômetros do centro da cidade. Está aberto a visitação de quarta-feira a domingo, das 9h às 16h. Para grupos menores do que 15 pessoas, não há necessidade de agendamento. Para turmas com esse número ou mais, deve-se solicitar visitação pelo e-mail agendamento.atalaia@gmail.com.

Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br



Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Coordenadoria do Meio Ambiente resgata ave em situação vulnerável em Cabo Frio

Uma Fragata Magnificens ou Fragata Majestosa ou Fragata Magnífica, popularmente conhecida como Tesourão, foi resgatada na manhã desta terça-feira (7) por fiscais da Coordenadoria de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade. O pássaro estava cansado e sem forças e foi encontrado por um morador do bairro Alecrim, Zona Rural de Cabo Frio, longe da região litorânea.

De acordo com o coordenador de Meio Ambiente, Mario Flavio Moreira, a ave deve ter sofrido algum acidente que a tirou de sua rota normal. “O tempo chuvoso e a quantidade de nuvens que temos sobre nossa região nesses últimos dias podem ter contribuído para algum incidente que a tenha levado a se afastar do litoral. Ela estava

bem estressada, o que é sinalizado pelo “saco gular”, aquela bolsa avermelhada sob o bico, onde acumula os peixes capturados, que estava bastante inchado”, explicou.

As fragatas são as aves com a maior superfície de asa por unidade de peso, com um comprimento de 85-100 cm e mais de dois metros de envergadura, pesando apenas 1,4kg. Alimenta-se de pequenos peixes que sobem à superfície e são capturados com o bico em voos rasantes. É frequente a pirataria aérea sobre atobás, gaivotas e trinta-réis. São eficientes para localizar descartes dos barcos de pesca por arrasto, onde utilizam os peixes que flutuam como alimento. Não conseguem mergulhar, pois não possuem a habilidade de nadar.

É uma espécie de ampla distribuição geográfica, distribui-se

pelo Atlântico, nas América do Sul e Central e no Pacífico, da Colômbia ao Peru; no Brasil são encontradas colônias em Fernando de Noronha, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

Pessoas que encontrem quaisquer animais marinhos, vivos ou mortos, devem entrar em contato imediatamente com a Coordenadoria de Meio Ambiente, por meio do telefone (22) 9.9242-3041. Uma equipe técnica será enviada ao local para fazer a coleta do animal.

A Fragata resgatada foi entregue à CTA, empresa contratada pela Petrobras, que realiza resgates, tratamento, recuperação e soltura de animais marinhos na área da Bacia de Santos, na qual Cabo Frio está inserida.

cabofrio.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 69/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual**

“aquisição de Medicamentos de “A-Z” com desconto mínimo de 19,28%, e Insumos, constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 119 à 177 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 442 do processo administrativo nº 16.515/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos

representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Medicamentos de “A-Z” com desconto mínimo de 19,28%, e Insumos, constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.515/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total	Maior Percentual de Desconto
Aquisição de Medicamentos de “A-Z” com desconto mínimo de 19,28%, e Insumos, constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO , ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses							
LOTE I							
1	Aquisição de Medicamentos de “A – Z” constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA, Preço Máximo de Venda ao Governo-RJ., para atender aos Mandados Judiciais.	Desconto %			19,30%		19,30%
VALOR TOTAL DO LOTE I							
LOTE II							
1	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A,C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano.	lt	24	COMIDAMED	R\$399,05	R\$9.577,20	6,56%
2	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína:oro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	lt	96	DANONE	R\$45,56	R\$ 4.373,76	6,56%
3	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína:-oro 40:60, 98%gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina.Embalagem: lata 400 gramas.Validade mínima: um ano.	lt	96	DANONE	R\$ 45,56	R\$ 4.373,76	6,56%
4	Fórmula infantil para lactentes apartir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro . Embalagem:lata 400 gramas.Validade mínima: um ano.	lt	180	DANONE	R\$ 64,04	R\$11.527,20	6,56%



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	DANONE	R\$58,07	R\$ 2.090,52	6,56%
6	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	DANONE	R\$ 62,95	R\$2.266,20	6,56%
7	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prébióticos e LcPU-FAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima: um ano.	lt	1200	DANONE	R\$ 131,96	R\$ 158,352,00	6,56%
8	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LCPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	lt	36	DANONE	R\$ 83,45	R\$3.004,20	6,56%
9	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	DANONE	R\$ 67,70	R\$2.437,20	6,56%
10	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem : lata 100 gramas. Validade mínima: um ano.	lt	240	DANONE	R\$ 67,70	R\$ 16,248,00	6,56%
11	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	48	DANONE	R\$ 85,72	R\$ 4.114,56	6,56%
12	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	MEADJOHNSON	R\$ 71,80	R\$2.584,80	6,56%
13	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	240	ABBOTT	R\$77,62	R\$18.628,80	6,56%
14	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400gramas. Validade mínima: um ano.	lt	96	DANONE	R\$84,13	R\$8.076,48	6,56%
15	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	180	ABBOTT	R\$102,85	R\$18.513,00	6,56%

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	360	DANONE	R\$37,78	R\$13.600,80	6,56%
17	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	lt	180	DANONE	R\$37,78	R\$6.800,040	6,56%
18	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	lt	120	NESTLE	R\$31,17	R\$3.740,40	6,56%
19	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.	lt	36	NESTLE	R\$33,84	R\$1.218,24	6,56%
20	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	NESTLE	R\$70,73	R\$2.546,28	6,56%
21	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	NESTLE	R\$41,66	R\$1.535,76	6,56%
22	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	NESTLE	R\$38,69	R\$1.392,84	6,56%
23	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	1.440	DANONE	R\$342,31	R\$492.926,40	6,56%
24	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	600	DANONE	R\$348,06	R\$208.836,00	6,56%
25	Alimento a base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	lt	120	DANONE	R\$305,65	R\$36.678,00	6,56%
26	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	1.440	NESTLE	R\$22,29	R\$32.097,60	6,56%
27	Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.	lt	60	NESTLE	R\$38,64	R\$2.318,40	6,56%



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	lt	360	NESTLE	R\$28,82	R\$10.375,20	6,56%
29	Novasource Renal é uma nutrição completa, hipercalórica e hiperproteica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	lt	360	NESTLE	R\$37,74	R\$13.586,40	6,56%
30	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	180	NESTLE	R\$86,12	R\$15.501,60	6,56%
31	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glutem. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano	lt	180	NESTLE	R\$46,43	R\$8.357,40	6,56%
32	O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem:lata 350 g. Validade mínima: um ano.	lt	36	DANONE	R\$124,88	R\$4.495,68	6,56%
33	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	ABBOTT	R\$62,10	R\$2.235,60	6,56%
34	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem:lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	240	DANONE	R\$209,59	R\$50.301,60	6,56%
35	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.	lt	240	OLVEBRA	R\$28,82	R\$6.916,80	6,56%
36	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ. C/ VIT. E MINERAIS. .Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre. Para adultos. Sabores diversos . Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	480	MEADJOHNSON	R\$65,98	R\$31.670,40	6,56%
37	Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	lt	360	MEADJOHNSON	R\$31,05	R\$11.178,00	6,56%

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	lt	36	VIDA FORTE	R\$270,72	R\$9.745,92	6,56%
39	Modulo de trigliceridos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem :frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	48	DANONE	R\$95,82	R\$4.599,36	6,56%
VALOR TOTAL DO LOTE II							R\$1.238.822,76
LOTE III							
1	Fralda Infantil descartável P, Fralda descartável para bebê tamanho P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	PACOTE	1000	LOONEY TUNES	R\$ 35,78	R\$35.780,00	6,29%
2	Fralda Infantil descartável M, Fralda descartável para bebê tamanho M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	PACOTE	4000	LOONEY TUNES	R\$35,78	R\$143.120,00	6,29%
3	Fralda Infantil descartável G, Fralda descartável para bebê tamanho G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	4000	HUGGIES	R\$35,78	R\$143.120,00	6,29%
4	Fralda Infantil descartável XG, Fralda descartável para bebê tamanho XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	4000	LOONEY TUNES	R\$45,49	R\$181.860,00	6,29%
5	Fralda Geriátrica descartável P, Fralda descartável para adulto tamanho P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	3000	BIOFRAL CONFORT PLUS	R\$25,32	R\$75.960,00	6,29%
6	Fralda Geriátrica descartável M, Fralda descartável para adulto tamanho M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	6000	BIOFRAL PREMIUM	R\$25,32	R\$151.920,00	6,29%
7	Fralda Geriátrica descartável G, Fralda descartável para adulto tamanho G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	8000	BIOFRAL PREMIUM	R\$25,32	R\$202.560,00	6,29%
8	Fralda Geriátrica descartável XG, Fralda descartável para adulto tamanho XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 12 e máximo de 20 unidades	Pacote	4000	TENA CONFORT	R\$25,32	R\$101.280,00	6,29%
VALOR TOTAL DO LOTE III							R\$1.035.700,00
LOTE IV							
1	Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	Unidade	5000	LABOR IMPORT	R\$1,92	R\$9.600,00	5,10%



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	Agulha para caneta de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	Unidade	3500	MEDLEVENSHN	R\$ 1,92	R\$6.720,00	5,10%
3	Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao parêmetro de leitura. Descartável.	Unidade	5000	G-TECK	R\$ 85,19	R\$425.950,00	5,10%
4	Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.	Unidade	200	G-TECK	R\$ 67,72	R\$13.544,00	5,10%
5	Bolsas para colostomia, Bolsa plástica de diâmetros variados para retenção de fezes após procedimentos cirúrgicos . Descartável.	Unidade	500	MEDSONDA	R\$ 2,28	R\$1.140,00	5,10%
6	Sonda uretral 06, Tubo plástico medindo 40 cm , que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	1000	BIOBASE	R\$ 1,89	R\$1.890,00	5,10%
7	Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm , que promova a drenagem e controle rigoroso do debito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	1000	LABOR IMPORT	R\$ 1,89	R\$1.890,00	5,10%
8	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterelizado	Unidade	3000	G-TECK	R\$ 1,74	R\$5.220,00	5,10%
9	Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue	Unidade	100	G-TECK	R\$18,34	R\$1.834,00	5,10%
VALOR TOTAL DO LOTE IV							R\$467.788,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ Nº: 10.678.117/0001-82	Telefone: 22 2623-2462	
Endereço: AV. JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS, Nº 4.000, PARTE , MANGINHOS		
Cidade: ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	UF: RJ	CEP: 28.950-000
Endereço Eletrônico:lagosdps@hotmail.com		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS LINHARES DOS SANTOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:08.659.191-4	CPF:018.946.237-03	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 69/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 69/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma programada, em até 48 horas, após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do objeto deverá ser efetuada na DIFAR (Divisão de Farmácia), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 69/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 69/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 16515/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Francisco de Assis Linhares dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 221
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado no Processo Administrativo nº 26.518/2018, de 17 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos no estrito respeito aos princípios elencados no Artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração das infrações cometidas pela servidora MARCELLE DE OLIVEIRA ROSA RIBEIRO, titular do Cargo de Professor I, Matrícula 9950100, no exercício de suas funções vem infringindo os Incisos I, III, do Artigo 134; e Artigo 173; todos da Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores).

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 222
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado no Processo Administrativo nº 26.524/2018, de 17 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos no estrito respeito aos princípios elencados no Artigo 37, da Constituição Federal e ao que preconiza a Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores

de Araruama),

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração das infrações cometidas, no exercício de suas funções, pelo servidor **RAFAEL AZEDO DE LEMOS**, titular do Cargo de **Guarda Civil**, Matrícula 9949828-9, conforme estabelece os Incisos I, V, VI e VII do Artigo 174, Incisos V e IX do Artigo 187, todos da Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores).

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 223
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado no Processo Administrativo nº 26.527/2018, de 17 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos no estrito respeito aos princípios elencados no Artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração das infrações cometidas pelo servidor **EVERTON RIBEIRO DOS SANTOS**, titular do Cargo de **Professor II**, Matrícula 10828, no exercício de suas funções vem infringindo os Incisos I, V, V e VII, do Artigo 174; Incisos V e IX, do Artigo 187, todos da Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores).

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um

terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 224
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado no Processo Administrativo nº 26.529/2018, de 17 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos no estrito respeito aos princípios elencados no Artigo 37, da Constituição Federal e ao que preconiza a Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores de Araruama),

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração das infrações cometidas, no exercício de suas funções, pelo servidor **RENAN VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA**, titular do Cargo de **Guarda Civil**, Matrícula 9950390, conforme estabelece os Incisos I, V, VI e VII do Artigo 174, Incisos V, do Artigo 187, todos da Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores).

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 225
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado no Processo Administrativo nº 26.520/2018, de 17 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos no estrito respeito aos princípios elencados no Artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** à **Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, para apuração das infrações cometidas pela servidora **HELLEN GOMES BOA MORTE**, titular do Cargo de **Fisioterapeuta**, Matrícula 900367, conforme estabelece os Incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, do Artigo 174; Incisos I e XXI, do Artigo 175, todos da Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores).

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 227
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 584 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Na **Portaria 584, de 28 de dezembro de 2017**, que **exonera a pedido** a servidora **DICLA DE FREITAS COELHO**, no Ítem III, **onde se lê**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/12/2017, **leia-se**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30/06/2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 228
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 032 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL CREUSIMAR CARVALHO IVO NO CARGO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, CLASSE B, MATRÍCULA 000890-7 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 598 de 22 de outubro de 2013;

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 032 de 17 de fevereiro de 2014**, publicada no Jornal O CORREIO, edição 91 de 14 de março de 2014, pág. 07, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea "d" e art. 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **CREUSIMAR CARVALHO IVO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 08004684-0, expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 504.469.597-15, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10824531652, residente a Estrada Boa Vista, 288, Itatiquara, Araruama- RJ, CEP 28.970-000, no cargo de **Auxiliar de Disciplina, Classe B**, matrícula 000890-7, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 472,50
Anexo I e VI da LC 038/06 – Cargo Auxiliar de Disciplina Classe B

Anuênio 24%:.....R\$ 113,40
Art. 1º da LM 638/89 c/c Inciso I do art. 99 da LM 548/86

Complemento ao salário Mínimo Federal:.....R\$ 138,10
Art. 138 da LM 548/86 aplicado a SV/STF nº16/2009

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 724,00

III - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03/10/2013, condicionada ao laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 229
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 069 DE 17 DE ABRIL DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL GILCELY OLIVEIRA DOS SANTOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS LEVES), CLASSE B, MATRÍCULA 002211-0 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 717 de 06 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 069 de 17 de abril de 2014**, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição 392 de 04 de junho de 2014, pág. 14, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea "d" e art. 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **GILCELY OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 11038206-6, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 637.807.397-04, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17066066713, residente a Rua Itaboraí, 224, Iguabinha, Araruama- RJ, CEP 28.970-000, no cargo de **Agente de Serviços Gerais I (Serviços Leves), Classe B**, matrícula 002211-0 com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 385,88
Anexo I e VI da LC 038/06

Anuênio 20%:.....R\$ 77,18
Art. 1º da LM 638/89 c/c Inciso I do art. 99 da LM 548/86

Complemento ao Salário Mínimo Federal:.....R\$ 260,94
Art. 138 da LM 548/86 aplicado a SV/STF nº16/2009

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 724,00

III - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03/12/2013, condicionada ao laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 230 **DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 300 de 14 de junho de 2013;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 251 de 16 de outubro de 2013, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **ADILNÉA VIEIRA BARRETO**, portadora da matrícula nº 003059-7, inscrito no CPF sob o nº 023.506.227-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor II 04 MAG 45h** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 1.696,55** (um mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 84,456% (oitenta e quatro vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

Parágrafo Único – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado**, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24/10/2013, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 232 **DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora NAILDES BATISTA DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 204/2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem

a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR IDADE a servidora NAILDES BATISTA DA SILVA**, matrícula 006759-9, portadora do RG nº 04.445.858-6, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº. 436.221.007-53 e no PIS/PASEP sob o nº 10879485113 efetiva no cargo de **Merendeira**, Classe B do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1988.

II - **AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 535,93** (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 59,7626% (cinquenta e nove vírgula sete seis dois seis por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

PROVENTO (parcela única):.....R\$ 535,93

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 535,93

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARAR a vacância do cargo acima especificado**, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 235 **DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

“DETERMINA ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 28.701/2018, de 07 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **NALDIR DE OLIVEIRA MEN-**

DONÇA (designado Assessor Técnico SEFAZ), Matrícula 2311-6, no exercício de suas funções infringiu o Artigo 200, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR a instauração de Inquérito Administrativo** para apuração das faltas cometidas pelo servidor, conforme consta no Processo Administrativo nº 28.701/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 204 **DE 26 DE JULHO DE 2018**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.763/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.763/2018,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **BIANCA NEVES DA ROCHA JORGE**, Efetiva, **Secretária de Escola**, Matrícula 9953425, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.763/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/07/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 205
DE 26 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 133 de 04 de março de 2013;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 222 de 17 de setembro de 2013, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CRFB/1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c Artigo 1º da EC nº 70/2012, artigo 20 da Lei orgânica do Município e arts 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 20, inciso I, alínea “d” e artigo 15 do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, o servidor municipal **MOACIR GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 29.683.503-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.886.657-72, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 10607566008, no cargo de **Artífice Especializado, Classe B**, matrícula 009078-6, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 483,00** (quatrocentos e oitenta e três reais) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.129/2002 e art. 3º da Resolução IBASMA nº 01/2010 conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 420,00
Anexo I c/c VI da LC nº 038/2006

Anuênio 15%:.....R\$ 63,00
Art. 1º da LM 638/1989 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86

Total dos Proventos:.....R\$ 483,00

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04/03/2013, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 206
DE 26 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 423 de 13 de agosto de 2013;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 061 de 11 de abril de 2014, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CRFB/1988, com redação da EC nº 41/03 c/c Artigo 1º da EC nº 70/2012, artigo 20 da Lei orgânica do Município e arts 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 20, inciso I, alínea “d” e artigo 15 do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **ROSA LÉA MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.679.128-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.507.247-68, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17019852708, no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe C**, matrícula 000789-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 503,33** (quinhentos e três reais e trinta e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral ao tempo de contribuição, art. 15 da Lei Municipal nº 1.129/2002 e art. 3º da Resolução IBASMA nº 01/2010 conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 393,23
Anexo I c/c VI da LC nº 038/2006

Anuênio 28%:.....R\$ 110,10
Art. 1º da LM 638/1989 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86

Total dos Proventos:.....R\$ 503,33

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III -**DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/08/2013, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 207
DE 26 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 199 de 09 de março de 2017;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 312 de 28 de junho de 2017, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **MARIA AUXILIADORA GAMA RAMOS**, portadora da matrícula nº 009924-4, inscrita no CPF sob o nº 774.857.187-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviços gerais, classe B**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 432,31** (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 54, 347% (cinquenta e quatro vírgula trezentos e quarenta e sete por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III -**DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 07/07/2017, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 208 **DE 26 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do Cargo Público do Servidor MARCO ANTONIO DOS SANTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 094/2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º da EC nº. 47/2005 e art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula 002014-1, portador do RG nº 04.847.346-6, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº. 619.029.007-82 e no PIS/PASEP sob o nº 10815053555 efetiva no cargo de **Oficial Administrativo II, Classe D**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.221,65 (três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 47/2005, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, ou seja, **PARIDADE**, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.049,40
LC. 095/2015 alterada pela LC. 098/2015 c/c anexo VI da LC. 038/2006

Anuênio 35%:.....R\$ 367,29
Art. 1º "c" da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Gratificação do Cargo de Assessor de Bancada Incorporada:.....R\$ 1.804,96
Lei Municipal nº 738/1992 c/c LC 113/2016 e Portaria nº 117 de 29 de maio de 2013

Total dos Proventos:.....R\$ 3.221,65

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 212 **DE 27 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público do servidor SILVIA VELLOSO DE CAMARGO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 852/2016 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR IDADE** a servidora **SILVIA VELLOSO DE CAMARGO**, matrícula 008379-8, portador do RG nº 2.295.957, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF nº. 045.289767-06 e no PIS/PASEP sob o nº 19019368918 efetiva no cargo de **Professor II MAG 03 25h** do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1988.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 643,61 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 46,968% (quarenta e seis vírgula novecentos e sessenta e oito por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

PROVENTO (parcela única):R\$ 643,61

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 643,61

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, § 8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 213 **DE 27 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora CLÁUDIA MARIA QUINTANILHA DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 338 de 29 de março de 2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º da EC nº. 47/2005 e art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLÁUDIA MARIA QUINTANILHA DA SILVA**, matrícula 000841-9, portadora do RG nº 07.679.418-9, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº. 905.819.117-68 e no PIS/PASEP sob o nº 17019853127 efetiva no cargo de **Oficial Administrativo I, Classe D**, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.364,22 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 47/2005, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.049,40
LC. 095/2015 alterada pela LC. 098/2015 c/c anexo VI da LC. 038/2006

Anuênio 30%:.....R\$ 314,82
Art. 1º "b" da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Vencimento do Cargo de Chefe de Divisão de Seção Incorporado:.....R\$ 1.000,00
Lei Municipal nº 738/92, portaria SMA nº 167/95 e portaria nº 033/2005

Vencimento do Cargo de Chefe de Divisão Incorporado:.....R\$ 1.000,00
Lei Municipal nº 738/92, portaria nº 083/2005 e portaria nº 214/2015

Total dos Proventos:.....R\$ 3.364,22

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 214
DE 27 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 050 de 02 de janeiro de 2007 e em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 216.478-7/08;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 019 de 23 de janeiro de 2018, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c Artigo 6º - A da EC nº 41/03 artigo 20 da Lei orgânica do Município e arts 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 20, inciso I, alínea “d” e artigo 15 do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **CLARICEIA GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 06825124-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.464.727-04, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17066067442, no cargo de **Merendeira Classe A**, matrícula 003589-0, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 181,45 (cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 34,474% (trinta e quatro vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.**

§ 1º - **APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;**

§2º – **A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.**

III - **DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

IV - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, condicionada a sua validade à publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 215
DE 27 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 096 de 27 de janeiro de 2011 e em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 220.009-1/11;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 257 de 29 de maio de 2017, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do inciso I, §1º do art. 40 da CRFB/1988 c/c art. 20 da Lei Orgânica do Município e arts. 97, inciso I e 98 inciso I “b” da Lei Municipal nº 548/86 e art. 20, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 1.129/2002 concedida a servidora municipal **MARTA ALVARENGA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 008673-8, inscrita no CPF sob o nº 009.469.757-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais I – Classe A** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 32,082% (trinta e dois vírgula zero oitenta e dois por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.**

§ 1º - **APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;**

§2º – **A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.**

III - **DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

IV - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/03/2012, condicionada a sua validade à publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 216
DE 27 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0585 de 23 de outubro de 2013;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a portaria nº 065 de 17 de abril de 2014, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **MARGARETH LOPES**, portadora da matrícula nº 009194-4, inscrito no CPF sob o nº 311.140.837-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira, classe B**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 208,91 (duzentos e oito reais e noventa e um centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 44,018% (quarenta e quatro, zero dezoito por cento) do valor da última remuneração enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.**

§ 1º - **APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;**

§1º - **A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.**

III - **DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

IV - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04/07/2014, condicionada a sua validade à publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 217 DE 27 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0503 de 11 de setembro de 2013;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a portaria nº 277 de 12 de dezembro de 2013, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **ORILES FARIA RAMALHO DA SILVA**, portadora da matrícula nº 007049-1, inscrito no CPF sob o nº 003.203.467-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviços gerais, classe A**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - REFIXA-SE em R\$ 427,54 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 70, 958% (setenta vírgula novecentos e cinquenta e oito por cento) da última remuneração quando servidor ativo, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;**

§2º- **A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.**

III - DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09/01/2014, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 218 DE 27 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 087 de 03 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 519 de 22 de dezembro de 2017, publicada no Jornal Logus Notícias, edição nº 517 de 19 de janeiro de 2018;

II - RETIFICAR a portaria nº 299 de 14 de junho de 2017, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **NILZA CARVALHO DA SILVA**, portadora da matrícula nº 002332-9, inscrito no CPF sob o nº 980.321.787-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviços gerais, classe C**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

III - REFIXA-SE em R\$ 693,75 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 90, 2100% (noventa, vinte e um por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º, do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;**

§2º – **A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.**

IV - DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2017 condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 219 DE 27 DE JULHO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1094 de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a portaria nº 008 de 12 de janeiro de 2018, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **SUELY DA SILVA CARVALHO**, portadora da matrícula nº 002175, inscrito no CPF sob o nº 519.740.457-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de disciplina, classe C**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - REFIXA-SE em R\$ 808,23 (oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 91, 0502% (noventa e um vírgula zero cinco zero dois por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;**

§2º – **A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.**

III -DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21/02/2018, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 220
DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

“DETERMINA ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 26.714/2018, de 18 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **ANDREIA MARIA DOS SANTOS CARRIÃO**, Cuidadora, Matrícula 9949172-0, no exercício de suas funções vem infringindo os Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XIII, do Artigo 174, Incisos I, XII, e XXI, do Artigo 175, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo**, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 26.714/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 209
DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Nomeia a Comissão de Liquidação de Despesa da Secretaria Municipal de Transportes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica revogada a Portaria nº 131** de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - **Fica nomeada a Comissão de Liquidação de Despesa**, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com a seguinte composição:

Paulo Tarso dos Santos – Mat. nº 9153

Luiz Antônio da Silva – Mat. nº 9951044

Marcos Augusto da Mata – Mat. nº 001339

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018.

Livia Bello
Prefeita

**ATO Nº 114
DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CLAUDIA RUBACK CONCEIÇÃO para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2018.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**ATO Nº 115
DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. DAIANE DOS SANTOS CUNHA para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2018.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 16447/2018.

Ao Sr. THAYLOR ARRUDA DOS SANTOS, matrícula: 9806

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria

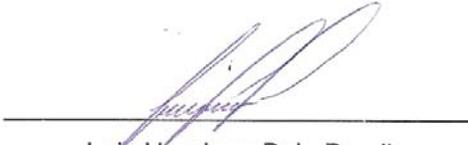
nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 16447/2018, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO dos fatos** constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 17 de julho de 2018.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 046/2018

MUNICÍPIO – ANDRADE’S DE SÃO VICENTE BAZAR E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Andrade’s de São Vicente Bazar e Material de Construção LTDA ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de RAÇÃO para cães adultos, para alimentação dos cães pertencentes ao Canil da Guarda Civil – SESEG

VALOR: Total de R\$ 16.410,40 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) – Lei Federal Complementar 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020050010612200462030 – Elemento Despesa nº 3390300600 – Empenho nº 839/2018 – C.C nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 2.566/2018

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 19 de julho de 2018



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 076 DE 20 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 420.437,77 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 420.437,77 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2018.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 076/2018

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	52	100	62.623,00	
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	115	100	231.720,00	
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	197	110	17.825,35	
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	270	100	7.000,00	
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	290	100	67.395,00	
02.019.003.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	362	100	1.636,66	
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.39.00	365	100	2.320,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	712	606	29.917,76	
02.006.001.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	51	100		3.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	54	100		7.696,00
02.006.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	55	100		3.700,00
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	66	100		45.927,00
02.006.001.04.122.0053.2188	3.3.90.46.00	70	100		2.300,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	117	100		100.000,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	119	100		100.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	121	100		21.720,00
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	123	100		10.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	242	110		17.825,35
02.015.001.22.661.0026.1019	4.4.90.51.00	255	100		5.000,00
02.015.001.22.661.0026.1019	4.4.90.61.00	256	100		5.000,00
02.015.002.13.391.0013.1007	4.4.90.51.00	262	100		20.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.30.00	265	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.39.00	266	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.39.00	274	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.30.00	275	100		1.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.39.00	276	100		7.000,00
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	284	100		2.395,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	286	100		10.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.32.00	287	100		10.000,00
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.30.00	355	100		2.320,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	717	606		29.917,76
02.019.003.20.122.0017.1008	3.3.90.30.00	726	100		1.636,66
TOTAL				420.437,77	420.437,77

Licença Ambiental de Araruama

Processo nº 28427/2018

ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 01.127.106/0001-13 torna público que **requereu a renovação da licença ambiental nº 301/2014**, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), situado no seguinte endereço: Rodovia RJ-124, s/nº, Km 32 -Zona Urbana, do 1 Distrito de Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 2018/18998

BLENO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.552.766/0001-59, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para as atividades em sua sede, situada na Estrada da Praia Seca, SN – Lote 09 Quadra 08, Praia Seca, Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 30856/2017

O requerente **FLAVIO JOSÉ DURCE MARTINS**, CPF/MF: 068.905.257-01, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** de acordo com o Decreto 047/2010, art.8, parágrafo 2º, para a atividade de construção de Residência unifamiliar com 228,60m², situado no Lote nº 36, Quadra: “B”, Condomínio Horizontal Verão Azul, Pernambuco, Praia Seca, 1º Distrito de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO 23259/2018

CHARLES STORE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ 08.978.887/0001-07, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental de Operação**, de acordo com o Decreto 47/2010, art. 8, § 2º, para a atividade em sua sede, situada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1505, Rio do Limão, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18597/2018

MARIA CRISTINA RAMOS SIMÃO, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 07 DE JUNHO DE 2018, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA AVENIDA EDUARDO DA SILVA LIMA, LT 23, QD “B”, LOTº JARDIM LAGOS DE OURO, AREAL, ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 16043/2018

FATIMA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 14 DE MAIO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 05, QUADRA B, LOTº GRANJAS LAGOINHA, PICADA, ARARUAMA/RJ.**

PROCESSO Nº 23981/2017

MÁRCIA VALÉRIA JANEIRO, CPF 770.468.117-68, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º para a atividade de APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 03 da quadra 12 do loteamento Balneário Praia Seca- ZN 04- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº4051/2018

MÁRCIA VALÉRIO JANEIRO, CPF 770.468.117-68, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 03 da quadra 12 do loteamento Balneário Praia Seca- ZN 04- Praia Seca- Centro, zona urbana do Município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das normas e instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 26011/2017

RR EMPRESARIAL CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ nº 19.431.288/0001-87, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO MISTO, situada no seguinte endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, LOTE A – IGUABINHA – ARARUAMA - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18230/2018

RR EMPRESARIAL CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ nº 19.431.288/0001-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO**, nº 0213/2018 de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO MISTO, situada no seguinte endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, LOTE A – IGUABINHA – ARARUAMA - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

‘Visita Guiada’ e ‘Lugares de Memória’ abrem agenda

O Solar dos Mellos/ Museu de Macaé está com agenda aberta para marcação de grupos interessados em participar dos projetos que integram o Programa de Educação Patrimonial do município. A iniciativa pretende oferecer a moradores e visitantes, especialmente a estudantes e a professores, a oportunidade de conhecer a história de Macaé e de seus patrimônios arquitetônico e cultural, para a promoção de pertencimento, identidade, cidadania e conhecimento.

Os grupos devem ser formados por, no mínimo, dez pessoas e possuir transporte próprio. O agendamento é feito pelo telefone 2759-5049, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Os interessados em participar dos projetos de Educação Patrimonial pela Secretaria Municipal de Cultura poderão ainda conhecer a Mostra Iconográfica ‘A morte e o morrer na antiga Macaé’, inspirada no livro da pesquisadora Maria da Conceição Franco, que fica até o dia 31 de agosto no Solar dos Mellos.

Mas a exposição é somente uma das etapas do roteiro. O projeto ‘Visita Guiada’, que integra o programa Museu-Escola, tem atividades para estudantes tanto do pré-escolar até o 3º ano do ensino fundamental, quanto para grupos com escolaridade a partir deste nível ao doutorado. O público é recepcionado por historiador no pátio do Solar onde conhecem a história da casa. Já no interior do prédio, além de visitarem a mostra e conhecerem o patrimônio artístico cultural exposto, assistem a desenhos animados que tratam de três lendas da região serrana e uma lenda do litoral da cidade. São elas: ‘A biquinha do amor’, ‘A porquinha de tamancos’, ‘João Gira’ e ‘Vinagre’.

Já os visitantes com escolaridade acima do 3º ano do ensino fundamental vão conhecer a síntese geo-histórica de Macaé, nos períodos colonial, imperial e republicano e sobre a vida do personagem histórico Motta

Coqueiro, além da arquitetura do Solar, localizado na rua Conde de Araruama, 248 -Centro.

A Secretaria de Cultura oferece ainda às quartas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde, o ‘Lugares de Memória’. Este projeto consiste em um tour histórico, turístico e cultural pelo Solar, pelo Forte Marechal Hermes e pela Igreja de Sant’Anna.

Guardas municipais seniores qualificando-se como agentes de informações turísticas; vereadores mirins preparando-se para o mandato; membros de projetos criados como medida de mitigação exigida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) e turmas de estudantes das redes públicas e particular já participaram do programa de Educação Patrimonial do município. “Estamos reforçando algumas parcerias e firmando novas para acrescentarmos outros locais históricos no roteiro”, disse o historiador do museu, Bruno Azevedo.

A guarda municipal de 73 anos de idade, Adelair, participou dos dois programas oferecidos pelo museu. “Adorei! Especialmente porque abriu a minha mente sobre as histórias de Macaé e me ajudou quanto ao modo de me expressar. Passei a ter interesse pelo estudo e pela história do município”, disse. Também a orientadora pedagógica da Escola Municipal Ancyra Gonçalves Pimentel, Carmem Helena, elogiou os projetos. Ela pretende agendar turmas para visita este ano. “Já trouxemos algumas turmas em anos anteriores. Os alunos conheceram as lendas e a história da cidade e desenvolveram trabalhos com o tema da mostra. O nosso objetivo é a construção de identidade e cidadania. A pesquisa que ultrapassa os muros da escola faz o aluno vivenciar experiências novas. Fomos muito bem recebidos”, destacou Carmem.

Jornalista:
Andréa Lisboa
macaerj.gov.br

Ligue 180 recebeu mais de 72 mil denúncias de violência contra mulheres no primeiro semestre

Canal para denúncias de violência contra a mulher, o Ligue 180 recebeu 72.839 queixas apenas no primeiro semestre deste ano. Divulgado nesta terça-feira (7) pelo Ministério dos Direitos Humanos (MDH), o balanço engloba violência psicológica, cárcere privado, homicídio e outros crimes.

A violência física foi o crime mais registrado no primeiro semestre deste ano, com 34 mil casos, seguida da violência psicológica, com 24.378, e da violência sexual, correspondendo a 5.978 casos.

No recorte por estado, alguns locais também se destacaram negativamente pelo

crescimento dos registros: no Amazonas, por exemplo, o total de denúncias recebidas cresceu 34,8%. Outros casos foram Roraima (+34,6%) e Amapá (+6,1%).

Denuncie

Não só a vítima pode denunciar casos de agressão contra a mulher. Pessoas pró-

ximas ou até desconhecidos também podem utilizar o canal ou registrar queixa na delegacia. Para denunciar casos de violência basta ligar para o número 180, canal disponível no Brasil e em mais 16 países que, além de receber as denúncias, esclarece dúvidas sobre os diferentes tipos de violência aos quais as mulhe-

res estão sujeitas.

As manifestações também são recebidas por e-mail, no endereço ligue180@spm.gov.br. A central funciona 24 horas todos os dias, incluindo feriados e finais de semana. No total, em 2017, o Ligue 180 recebeu 156,8 mil notificações.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do MDH

Operação do Ibama alerta proprietários rurais sobre proibição de desmatamento

Com o objetivo de aumentar os índices de preservação da floresta amazônica, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) implementou neste ano um novo modelo de fiscalização ambiental com a Operação Panóptico. A iniciativa identifica, por meio de imagens de satélite, as áreas com maior

risco de desmatamento ilegal e comunica os proprietários rurais sobre a necessidade de preservação desses locais antes mesmo que eventuais derrubadas da vegetação nativa ocorram.

Segundo o coordenador-geral de fiscalização ambiental do Ibama, René Oliveira, o trabalho preventivo começou a ser implantado em

março deste ano. Dois meses depois, em maio, a instituição ambiental começou a enviar os primeiros alertas aos proprietários rurais, avisando que o desmatamento é proibido naquelas áreas. Qualquer tipo de corte na vegetação deve ser previamente autorizado pelo órgão ambiental do estado. Em caso de descumprimento das orientações, as

punições previstas pela lei serão imediatas.

No total, o Ibama vai enviar 25,2 mil alertas a proprietários rurais de 59 municípios dos oito estados integrantes da Amazônia legal. O trabalho deve ser concluído ainda em agosto. A divulgação dos resultados está prevista para novembro. O sistema de monitoramento

poderá também ser implementado em outros biomas do Brasil.

A Operação Panóptico foi desenvolvida a partir de estudos realizados por analista ambiental do Ibama e pesquisador da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Governo do Brasil, com informações do Ibama

Levantamento vai mapear índice de infestação do Aedes aegypti

Agentes de combate a endemias do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), da Secretaria de Saúde de Macaé, iniciaram nesta semana o Levantamento Rápido de Índice para o Aedes aegypti (LIRAA) em todos os bairros da área urbana e Região Serrana. O objetivo é mapear o índice de presença do mosquito e traçar estratégias para a realização de muti-

rões, palestras educativas, entre outras ações. O trabalho deverá ser concluído nesta sexta-feira (10). O mosquito causa doenças como dengue, chicungunha, zika vírus e febre amarela.

De acordo com informações do supervisor geral do CCZ, Marcial Vieira, cem agentes de endemias visitam 4.976 imóveis na área urbana. Ele explica que esse é o quar-

to LIRAA realizado este ano e o município apresenta índices satisfatórios, de acordo com o Ministério da Saúde.

- No mês de janeiro, o resultado foi 1,6; em fevereiro, 1,3 e em maio, quando o último levantamento foi realizado, o índice foi 0,7. Isso significa que a população está mais consciente sobre a importância de se combater o mosquito Aedes e evitar a

proliferação das larvas - disse, acrescentando que os principais locais onde os agentes encontram focos do mosquito continuam sendo em caixas d'água sem tampa, tambores, sanitários e vasos de plantas.

A orientação do Centro de Controle de Zoonoses é de que a população não deve descuidar, mesmo no período do inverno e, sempre que possível, vistoriar o

quintal e verificar se existe água acumulada que serve de possíveis focos do mosquito Aedes aegypti.

Solicitações de visitas, palestras ou dúvidas, o cidadão poderá entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses pelo telefone 0800-022-6461 e pelo e-mail: cczmacaee@yahoo.com.br.

Jornalista: Liliane Barboza macae.rj.gov.br

Prefeitura de Araruama entrega a quarta Policlínica Municipal

Com o intuito de oferecer à população araruamense uma saúde de referência, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará, no dia 12 agosto, às 10 horas, a entrega da quarta Policlínica Municipal, desta vez, no distrito de Morro Grande.

A Unidade de Saúde contará com as seguintes especialidades: cardiologia, pediatria, fisioterapia, dentista e Espaço da Mulher (coleta de preventivo). A Policlínica terá ainda sala de curativos, farmácia, sala de vacinação, sala de expurgo, fisioterapia

com acupuntura, banheiros com acessibilidade, recepção e sala de reunião dos Agentes Comunitários de Saúde.

Na ocasião, será homenageado o Sr. Manoel Avelino Gomes, popularmente conhecido como "Manelão", um homem íntegro, que era apaixonado

pelo Distrito de Morro Grande e estava sempre disposto a ajudar o próximo.

De acordo com a Prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, o objetivo das Policlínicas Municipais é realizar uma saúde pública preventiva de qualidade, onde os moradores tenham

acesso aos serviços básicos de saúde nos bairros, mais próximo de casa, com comodidade e economia.

A unidade fica localizada na Estrada de Morro Grande, s/n, em frente à Praça de Morro Grande. O funcionamento será de segunda a sexta-feira.